



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

Ref. Sessão : Plenária Ordinária Nº 641
DECISÃO : Nº PL 153/2015
Processo : Nº 1044051/2015
Interessado : **KALIANDRA DE OLIVEIRA ANDRADE**
Assunto : Solicita interrupção do registro profissional.

EMENTA: Defere por unanimidade pela interrupção do registro da profissional **KALIANDRA DE OLIVEIRA ANDRADE**, no âmbito do CREA-PB.

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/PB, em sua Sessão Plenária Nº **641**, de 14 de dezembro de 2015, considerando a solicitação da profissional Eng^a Florestal **KALIANDRA DE OLIVEIRA ANDRADE**, que versa sobre interrupção de registro, que se encontra regular no âmbito do Sistema CONFEA/CREA-PB, com base no disposto pela Res. 1007/2003; considerando que o mérito foi apreciado pelo Plenário, tendo o relator apresentado parecer pelo deferimento do mérito, após análise probatória da documentação; considerando que a profissional se encontra regular com suas anuidades e não constam ART's em aberto e nem autos de Infração, e ainda, que a documentação apresentada pela requerente atende as determinações da legislação vigente; considerando, sobretudo o parecer exarado pela Assessoria Jurídica do CREA-PB, em razão do mérito não ter sido apreciado pela Câmara Especializada, específica, em decorrência de (lapso temporal), que destaca: *“ocorre que a apreciação se deu em Plenário, não passando pela respectiva Câmara. Seria o caso de supressão de instância, porém, em se tratando de direito de terceiro que não deve ser prejudicado, considerando a regularidade do processo, pelos princípios da economicidade processual, eficiência e celeridade, considerando que em direito “quem pode o mais pode o menos”, isto é, não deve ser proibido o menos a quem é permitido o mais, somos pela manutenção da Decisão Plenária. É o parecer, Sub censura. Em 29/12/2015. ISMAEL MACHADO - Assessor Jurídico”*, DECIDIU aprovar o parecer do relator por unanimidade. Presidiu a Sessão a Eng. Agr^a GIUCÉLIA ARAÚJO DE FIGUEIREDO, Presidente do Conselho, estando presentes os Conselheiros Regionais: **José Leandro da Silva Neto, M^a Verônica de Assis Correia, José Sérgio Albuquerque de Almeida, José Othon Soares de Oliveira, Paulo Ricardo Maroja Ribeiro, Francisco Xavier Bandeira Ventura, Ronaldo Soares Gomes, Edmilson Argino Borges, Adailson Pereira de Souza, Antonio Rangel Moreira, Rodrigo Chaves de Almeida, Antonio Pedro Ferreira Sousa, Raimundo Gilson Vieira Frade, Adilson Dias de Pontes, Luiz de Gonzaga Silva, Virginia Odete Cruz Barroca, Arnóbio Dias de Pontes, Evaldo de Almeida Fernandes, M^a Sallydelândia Sobral de Farias, José Humberto A. de Albuquerque, Sérgio Barbosa de Almeida, Antonio dos Santos Dália, Alberto de Matos Maia, Edmilson Alter Campos Martins, Hugo Barbosa de Paiva Junior, M^a Aparecida Rodrigues Estrela, Otávio Alfredo Falcão O. Lima, Maurício Timótheo de Souza, Antonio Mousinho Fernandes Filho, Dinival Dantas de França Filho, Luiz Carlos Caravilho de Oliveira, Martinho Nobre Tomaz de Souza, Luis Eduardo de V. Chaves e Anselmo de Almeida Luna.**

Cientifique-se e Cumpra-se

João Pessoa, 14 de dezembro de 2015

Eng^a Agr^a **GIUCÉLIA ARAÚJO DE FIGUEIREDO**
Presidente